



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0645

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	01
PORTARIAS	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	03
LICITAÇÕES	03
DECRETOS	03
ATOS DO JATEÍPREV	04
PORTARIAS	04

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEÍPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 22 de outubro de 2019, o Contrato Administrativo nº 101/2019, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa: FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER, com vigência de 02/07/2019 a 31/12//2019, cujo objeto é contratação de empresa para (fornecimento de calçados e sapatilhas, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 056/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí – MS 22 de outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 423, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Alteração de Lotação do Servidor Público Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação do servidor GILSON BEZERRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor VITOR RUAN ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, Símbolo DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, a contar do dia 14 de Outubro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 24/10/2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14 de Outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Alteração de Lotação da Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação da servidora CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural, para a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Alteração de Lotação do Servidor Público Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação do servidor ROBSON TICIANELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Gratificação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº. 051, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação funcional ao servidor ROBSON TICIANELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por desempenhar a função de Motorista do Transporte Escolar, no valor de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Alteração de Lotação do Servidor Público Municipal que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação do servidor GILMAR COELHO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 15 de Outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Concede Gratificação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº. 051, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação funcional ao servidor GILMAR COELHO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por desempenhar a função de Motorista do Transporte de Passageiros da Saúde (Ambulância e Van), no valor de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Outubro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

RATIFICAÇÃO Nº 007/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019.

1 – Adoto a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 54 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária e parecer Jurídico.

2 – RATIFICO Contratação por Inexigibilidade de Licitação Empresa especializada em fibra ótica de link de internet banda larga dedicado, com velocidade de 5MB/S de download e upload, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jateí-MS, incluindo instalação, configuração e Manutenção, pelo período de 12 (meses).

DO CONTRATADO - A contratado será a Empresa TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF: 29.709.036/0001-20.

DO VALOR TOTAL – O valor da contratação será de R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

DO VALOR MENSAL – R\$: 1.000,00 (Mil reais).

DA BASE LEGAL – Art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Jateí/MS – MS, 22 de outubro de 2019.

SEBASTIAO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/CMJ/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre outorgar Medalha do Mérito Jateense ao ilustríssimo Senhor Edinei dos Santos”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica Outorgado MEDALHA DO MÉRITO JATEIENSE, ao Ilustríssimo Senhor EDINEI DOS SANTOS, comerciante no município.

Artigo 2º - A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Comunidade Jateense, contribuindo direta ou indiretamente para que o município se destaque no contexto estadual.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 22 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/CMJ/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre outorgar Medalha do Mérito Jateense ao ilustríssimo Senhor Rodolfo Quallio”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica Outorgado MEDALHA DO MÉRITO JATEIENSE, ao Ilustríssimo Senhor RODOLFO QUALLIO, agropecuarista no município.

Artigo 2º - A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Comunidade Jateense, contribuindo direta ou indiretamente para que o município se destaque no contexto estadual.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 22 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO JATEÍPREV**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença a servidora SANDRA TEIXEIRA DE MENEZES. ”

A Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV, SRA. DAYANA SILVA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 16 e 17 da Lei Complementar Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio-doença concedido a servidora pública, Sra. Sandra Teixeira de Menezes (conforme portaria n. 018/2019 – 22.07.2019 – Jateiprev), ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, Nível “I” – Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Jateí (MS), que corresponderá à última remuneração de sua contribuição, a contar de 01/10/2019.

Parágrafo único – A cessação da incapacidade laborativa se dará em 31/12/2019, e a servidora deverá retornar ao trabalho no dia 02/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o pagamento retroativo do benefício no período de afastamento da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jateí (MS), 22 de outubro de 2019.

DAYANA SILVA VIEIRA
Presidente do Conselho Previdenciário
JATEIPREV